

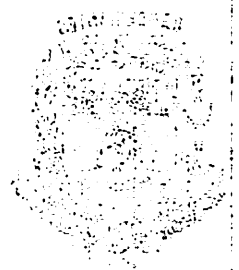


198  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**PARECER**  
**JURIDICO**  
**(HOMOLOGAÇÃO)**

88

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA  
STATE OF CALIFORNIA



REAR

WHEEL

WHEEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 56/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 110/2023. Pregão eletrônico nº 39/2023.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I – RELATÓRIO

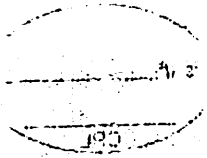
A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº. 39/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

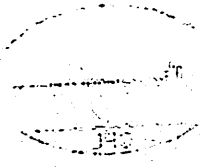
Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos

Foram respeitados os prazos legais, **não havendo impugnação ao edital.**



Faint, illegible text in the upper left section of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text in the middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text in the upper right section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo participado os fornecedores M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, M. C. FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA, ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA e TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.

Após a tomada de lances entre as empresas, a empresa M. C. FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA consagrou-se vencedora do item 1, sendo que em face do item 2, o mesmo restou cancelado em razão da inabilitação da empresa ATACADO EMBALAGENS CAMPUS LTDA.

Nas observações, verifica-se que a inabilitação se deu pelo motivo da empresa não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida.

Não houve recurso, de forma que o resultado da adjudicação do item 1 restou feito em favor da empresa M. C. FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, pelo melhor lance de R\$ 22.400,00.

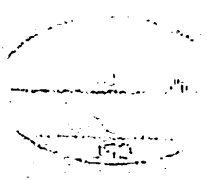
Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior.

## II – CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critérios de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação.



Faint, illegible text in the upper left section of the page.

Faint, illegible text in the middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the upper right section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

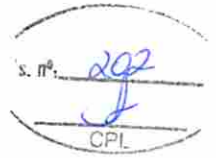
Faint, illegible text in the lower right section of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

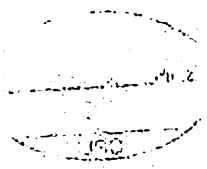
## ESTADO DO PARANÁ



Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

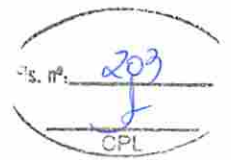
Bandeirantes, 11 de julho de 2023.

*Carla M. M. S. Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



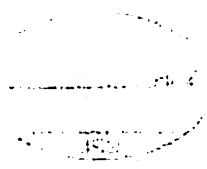
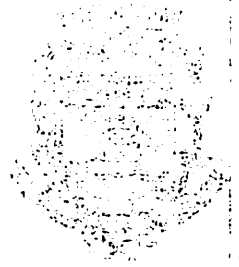
# PREFEITO

# HOMOLOGAÇÃO

# PUBLICAÇÃO

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA

STATE OF CALIFORNIA



OFFICE OF THE

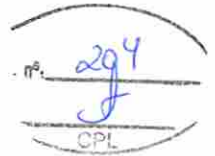
ATTORNEY GENERAL

STATE OF CALIFORNIA

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00039/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:04 horas do dia 12 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jaelson Ramalho Matta, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 110, Pregão nº 00039/2023.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Marmita Descartável

**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100 UN

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.685,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 22.400,0000 .

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:19:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 11.060.390/0001-01, Melhor lance: R\$ 22.400,0000
Homologado	12/07/2023 09:04:30	Jaelson Ramalho Matta	

##### Item: 2

**Descrição:** Embalagem Plástica

**Descrição Complementar:** Embalagem Plástica Material: Plástico , Altura: 48 CM, Cor: Branca , Espessura: 0,02 MM, Forma: Sacola , Largura: 38 C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Pacote 1000 UN

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.475,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

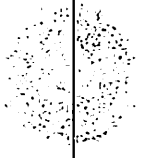
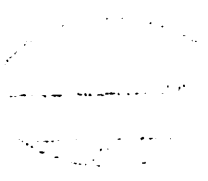
**Situação:** Cancelado no julgamento

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2023 13:42:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente inabilitado
Homologado	12/07/2023 09:04:31	Jaelson Ramalho Matta	

Fim do documento

Department of Economics



PH.D. PROGRAM

Requirements for the Ph.D. in Economics

Students must complete 60 units of graduate work, including 24 units of economics and 36 units of other disciplines.

Requirements

- 1. Completion of 60 units of graduate work, including 24 units of economics and 36 units of other disciplines.
- 2. Completion of a thesis.
- 3. Completion of a dissertation.
- 4. Completion of a dissertation defense.
- 5. Completion of a dissertation committee report.

Requirements for the M.A.

Requirement	Units	Notes
Completion of 30 units of graduate work, including 12 units of economics and 18 units of other disciplines.	30	
Completion of a thesis.		
Completion of a dissertation.		
Completion of a dissertation defense.		
Completion of a dissertation committee report.		

Requirements for the M.S.

Requirement	Units	Notes
Completion of 30 units of graduate work, including 12 units of economics and 18 units of other disciplines.	30	
Completion of a thesis.		
Completion of a dissertation.		
Completion of a dissertation defense.		
Completion of a dissertation committee report.		

Requirements for the M.A. in International Economics

Requirement	Units	Notes
Completion of 30 units of graduate work, including 12 units of economics and 18 units of other disciplines.	30	
Completion of a thesis.		
Completion of a dissertation.		
Completion of a dissertation defense.		
Completion of a dissertation committee report.		

For more information



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

S. nº: 205  
Edição nº 558  
Ano 2023  
Página 8 de 8

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Julho de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação

17/07/2023 15:19

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

#### Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

#### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00039/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:04 horas do dia 12 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 110, Pregão nº 00039/2023.

#### Resultado da Homologação

##### Item: 1

**Descrição:** Marmita Descartável

**Descrição Complementar:** Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.685,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100 UN

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA , pelo melhor lance de R\$ 22.400,0000 .

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2023 14:19:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 11.060.390/0001-01, Melhor lance: R\$ 22.400,0000
Homologado	12/07/2023 09:04:30	JAEISON RAMALHO MATTA	

##### Item: 2

**Descrição:** Embalagem Plástica

**Descrição Complementar:** Embalagem Plástica Material: Plástico , Altura: 48 CM, Cor: Branca , Espessura: 0,02 MM, Forma: Sacola , Largura: 38 C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.475,0000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Pacote 1000 UN

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

##### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2023 13:42:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proponente inabilitado
Homologado	12/07/2023 09:04:31	JAEISON RAMALHO MATTA	

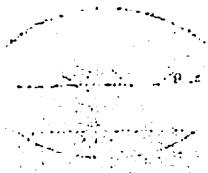
Fim do documento

<https://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termoHom.asp?prgCod=1144895&tipo=t>

1/1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)





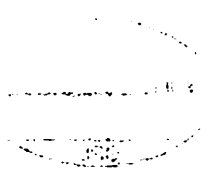


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

S. Nº. 206  
CPL

# CONTRATOS PUBLICAÇÃO

REPUBLICAN PARTY OF THE STATE OF TEXAS  
COUNTY OF HARRIS



JOHN W. ...

... ..

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º39/2023**

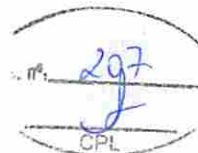
De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <michelleferreira2004@hotmail.com>

Cópia <mferreirape@hotmail.com>

Data 2023-07-20 10:50

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 192-2023 - PE 39-2023 - AQ. DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - MARMITAS - M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA.pdf(~156 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º192/2023** e **Extrato do Contrato** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º39/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

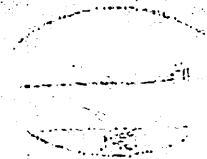
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1600/2022

—  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nº. 208  
CPL

**CONTRATO Nº 192/2023 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 - PMB**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, com sede na Rua Antônio Almeida, 168 sala 04, Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, Cep. 51.170-530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.060.390/0001-01**, devidamente representada por sua Representante Legal a Sra. **Michelle Cavalcante Ferreira** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5865123 SSP/PE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.224.644-14, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS), A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO II – Proposta de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 12/07/2023.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Edital e seus Anexos, os quais são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

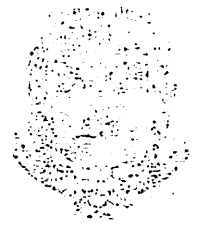
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

§1º O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	243-0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	285-4002	09001082440813205833903000	

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos itens, conforme descrito:



NO. 1000/1000/1000

DATE: 10/10/10

TO: THE COMMANDER

TO: THE COMMANDER

Subject: ...

Subject: ...

NO. 1000/1000/1000

Subject: ...

Subject: ...

Subject: ...

Subject: ...

NO. 1000/1000/1000

Subject: ...

Subject: ...

TO: THE COMMANDER	NO. 1000/1000/1000	DATE: 10/10/10	TO: THE COMMANDER
SUBJECT: ...	NO. 1000/1000/1000	DATE: 10/10/10	TO: THE COMMANDER

NO. 1000/1000/1000

Subject: ...

Subject: ...



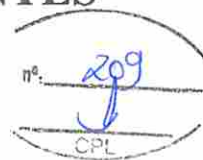
NO. 1000/1000/1000

NO. 1000/1000/1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



11.060.390/0001-01 - M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Marmita Descartável	Caixa 100 UN	500	TOTALPLAST	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
<b>Marca:</b> TOTALPLAST <b>Fabricante:</b> TOTALPLAST <b>Modelo / Versão:</b> Nº 08 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa						<b>Total do Fornecedor:</b> R\$ 22.400,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **CONTRATADA** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O prazo de entrega será de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.

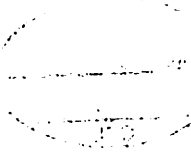
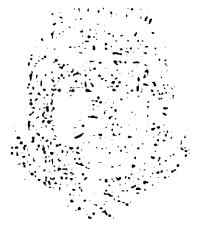
§2º O período de **EXECUÇÃO** do objeto será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de **VIGÊNCIA** do objeto será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e, sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

AMARAN DOGALAH



1. Amaran Do Galah adalah peringatan dini yang ditujukan kepada masyarakat luas mengenai bahaya kesehatan yang dapat timbul akibat paparan terhadap faktor risiko tertentu.

2. Amaran Do Galah bertujuan untuk meningkatkan kesadaran masyarakat mengenai bahaya kesehatan yang dapat timbul akibat paparan terhadap faktor risiko tertentu.

3. Amaran Do Galah dapat berbentuk lisan atau tulisan, dan dapat disampaikan melalui media massa, media elektronik, atau media lainnya.

4. Amaran Do Galah harus disampaikan secara jelas, singkat, padat, dan mudah dimengerti oleh masyarakat luas.

5. Amaran Do Galah harus disampaikan secara tepat waktu, tepat sasaran, dan tepat cara.

6. Amaran Do Galah harus didasarkan pada hasil penelitian ilmiah yang valid dan reliabel.

7. Amaran Do Galah harus disampaikan secara berkala dan berkelanjutan, terutama pada saat terjadi ancaman kesehatan yang serius.

8. Amaran Do Galah harus disampaikan secara konsisten dan seragam, baik di tingkat nasional maupun di tingkat daerah.

9. Amaran Do Galah harus disampaikan secara proaktif dan preventif, sebelum terjadi ancaman kesehatan yang serius.

10. Amaran Do Galah harus disampaikan secara partisipatif dan melibatkan masyarakat luas.

11. Amaran Do Galah harus disampaikan secara terpadu dan terintegrasi dengan upaya kesehatan lainnya.

12. Amaran Do Galah harus disampaikan secara berkala dan berkelanjutan, terutama pada saat terjadi ancaman kesehatan yang serius.

1. Amaran Do Galah adalah peringatan dini yang ditujukan kepada masyarakat luas mengenai bahaya kesehatan yang dapat timbul akibat paparan terhadap faktor risiko tertentu.

2. Amaran Do Galah bertujuan untuk meningkatkan kesadaran masyarakat mengenai bahaya kesehatan yang dapat timbul akibat paparan terhadap faktor risiko tertentu.

3. Amaran Do Galah dapat berbentuk lisan atau tulisan, dan dapat disampaikan melalui media massa, media elektronik, atau media lainnya.

4. Amaran Do Galah harus disampaikan secara jelas, singkat, padat, dan mudah dimengerti oleh masyarakat luas.

5. Amaran Do Galah harus disampaikan secara tepat waktu, tepat sasaran, dan tepat cara.

6. Amaran Do Galah harus didasarkan pada hasil penelitian ilmiah yang valid dan reliabel.

7. Amaran Do Galah harus disampaikan secara berkala dan berkelanjutan, terutama pada saat terjadi ancaman kesehatan yang serius.

8. Amaran Do Galah harus disampaikan secara konsisten dan seragam, baik di tingkat nasional maupun di tingkat daerah.

9. Amaran Do Galah harus disampaikan secara proaktif dan preventif, sebelum terjadi ancaman kesehatan yang serius.

10. Amaran Do Galah harus disampaikan secara partisipatif dan melibatkan masyarakat luas.

11. Amaran Do Galah harus disampaikan secara terpadu dan terintegrasi dengan upaya kesehatan lainnya.

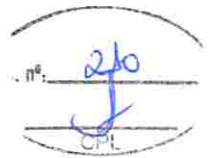
12. Amaran Do Galah harus disampaikan secara berkala dan berkelanjutan, terutama pada saat terjadi ancaman kesehatan yang serius.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§1º O prazo de entrega é de, no máximo, **10 (dez) dias**, após solicitação e apresentação de nota de empenho.

§2º Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de entrega;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

§5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º **O LOCAL DE ENTREGA SERÁ EM LOCAIS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que deverá se dar entre: segunda a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h30 e 13:00 às 17:00 horas. (Informações/dúvidas falar através do telefone (43) 3542-3419 – Secretaria De Assistência Social e Assuntos da Família).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela entrega do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.

§6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

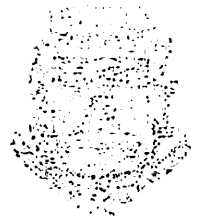
§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR



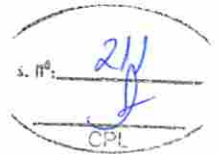
On 10/10/54, the following information was received from the New York Office of the FBI: [The text in this column is extremely faint and largely illegible, appearing to be a list of names and dates.]

1. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
2. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
3. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
4. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
5. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
6. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
7. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
8. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
9. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]  
10. [Name] - [Address] - [City] - [State] - [Date]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§11º Rejeitar no todo, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações exigidas em edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA ENTREGA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrentes da entrega do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§2º Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

§3º A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total entrega do objeto contratado, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§4º **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos produtos ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizado por eles a nenhum título.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

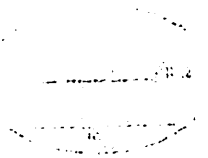
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MUNICIPALITY OF TAVARA



1. The Municipality of Tavara is a local authority established in accordance with the provisions of the Local Government Act, 1992.

2. THE MUNICIPALITY OF TAVARA - LOCAL GOVERNMENT

3. The Municipality of Tavara shall be a body corporate with perpetual succession and a common seal, and shall have the capacity to sue and be sued, to acquire and dispose of immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

4. The Municipality of Tavara shall have the right to borrow money, to raise loans, and to guarantee the repayment of any such loans.

5. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

6. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

7. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

8. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

9. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

10. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

11. The Municipality of Tavara shall have the right to acquire, hold, dispose of, and lease immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

12. THE MUNICIPALITY OF TAVARA - LOCAL GOVERNMENT

13. The Municipality of Tavara shall be a body corporate with perpetual succession and a common seal, and shall have the capacity to sue and be sued, to acquire and dispose of immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

14. THE MUNICIPALITY OF TAVARA - LOCAL GOVERNMENT

15. The Municipality of Tavara shall be a body corporate with perpetual succession and a common seal, and shall have the capacity to sue and be sued, to acquire and dispose of immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.

16. The Municipality of Tavara shall be a body corporate with perpetual succession and a common seal, and shall have the capacity to sue and be sued, to acquire and dispose of immovable and movable property, and to do all such other things as local authorities are empowered to do.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A **CONTRATADA** convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº. 213  
CPL

§2º Fica facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, diretamente recolhidos pela **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de produtos em desconformidade com o especificado neste edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- c) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

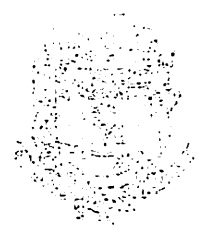
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

M. C. FEDERICA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA 1106039030101

Assinatura de Ferreira Riquelme M. C. FEDERICA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA 1106039030101  
Data: 2023/07/28 11:42:23 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

...de saúde pública...

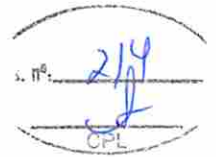
...de saúde pública...

...de saúde pública...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§1º **Pelo CONTRATANTE:** Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **Termos Aditivos**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES



BRITISH ARMY



Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the left side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

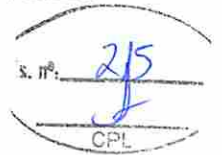
Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.

Vertical text on the right side of the page, appearing to be a list of items or a table of contents.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE** sendo [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Bandeirantes/PR, 20 de Julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**M. C. FERREIRA COMERCIO E**  
**DISTRIBUIDORA**


  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


M C FERREIRA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA:11060390000101

Assinado de forma digital por M C FERREIRA  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA:11060390000101  
Dados: 2023.07.20 10:59:20 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF. 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º192/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023 – PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS), A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	243-0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	285-4002	09001082440813205833903000	

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes/PR, 20 de Julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**M. C. FERREIRA COMERCIO E**  
**DISTRIBUIDORA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

M C FERREIRA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA:11060390000101

Assinado de forma digital por M.C.FERREIRA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA:11060390000101  
Dados: 2023.07.20 10:59:54 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
E ZOOTECNIA



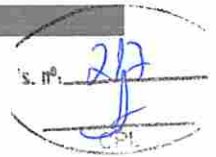
## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023 – PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS), A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistência Social e Assuntos da Família	243-0000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
	285-4002	09001082440813205833903000	

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**REVISÃO CONTRATUAL:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes/PR, 20 de Julho de 2023.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
M. C. FERREIRA COMERCIO E  
DISTRIBUIDORA

\_\_\_\_\_  
JAIELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MICHELLE CAVALCANTE FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

# COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2010



Processo nº 01/2010

Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do processo, até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 100, São Paulo, SP.

As propostas deverão ser elaboradas em português, em letra de molde, tamanho 12, em um único exemplar, sem rasuras, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do processo, até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 100, São Paulo, SP.

As propostas deverão ser elaboradas em português, em letra de molde, tamanho 12, em um único exemplar, sem rasuras, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do processo, até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 100, São Paulo, SP.

As propostas deverão ser elaboradas em português, em letra de molde, tamanho 12, em um único exemplar, sem rasuras, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do processo, até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 100, São Paulo, SP.

As propostas deverão ser elaboradas em português, em letra de molde, tamanho 12, em um único exemplar, sem rasuras, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do processo, até o dia 15/02/2010, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, nº 100, São Paulo, SP.

As propostas deverão ser elaboradas em português, em letra de molde, tamanho 12, em um único exemplar, sem rasuras, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal.